



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PORTARIA Nº. 79/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o artigo 2º e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei nº 1510 de 09 de outubro de 1998 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo identificados para comporem o Conselho Municipal do Idoso, instituído no artigo 1º da Lei nº 1510, de 09 de outubro de 1998, e suas alterações posteriores:

- **Representante do Administração e Finanças:**
Titular: Geovana Betin
Suplente: Marien Helena do Nascimento
- **Representante do Setor Municipal de Saúde:**
Titular: Érica Cristina Aurelietti
Suplente: Lidiane Elisa Thesolin
- **Representante do Setor Municipal de Esportes:**
Titular: Júlio Cesar Pereira
Suplente: Pedro Luís Datovo
- **Representantes da Loja Maçônica Acácia da Mantiqueira:**
Titular: Marcos Leal
Suplente: José Oscar Ramos
- **Representantes do Rotary Club:**
Titular: Camila Cristina de Oliveira Martimbianco
Suplente: Felipe Lange Faria
- **Representantes do DiqBem:**
Titular: Rosângela de Paiva Datovo
Suplente: Viguimar Aparecida de Oliveira Mengali
- **Representantes do Lar São Vicente de Paulo:**
Titular: Joseli Costa de Souza Fiorite
Suplente: Domingos José Magarotti Pereira



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Art. 2º - Competirá aos membros do Conselho Municipal do Idoso, o exercício de atividades, conforme disciplinados nos incisos, do artigo 1º, da Lei nº 1510, de 09 de outubro de 1998 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As funções de membro do Conselho Municipal do Idoso do município de Divinolândia, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 23 de setembro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO